

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****PREGÃO ELETRÔNICO 056/2024**

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, na cidade de Registro, Estado de São Paulo, **PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO**, inscrita no CNPJ nº 45.685.872/0001-79, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sito na Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, representada neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Senhor **SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 12.899.029-6 – SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.133.438-46, residente e domiciliado à Rua José de Alencar, nº 69 – Jardim San Conrado, neste Município e Comarca de Registro, Estado de São Paulo, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, a empresa: **BIOMEGA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA** sito na Alameda Juari, 255 – Tamboré – CEP 06460-090 – Barueri/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº **28.966.389/0001-43**, representada neste ato por **EDUARDO ANTONIO PIRES CARDOSO** residente à Alameda Pelotas, 341 - Residencial 18 do Forte – Santana de Parnaíba/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº **114.652.068-92 – Sócio Diretor Administrativo**, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**; para proceder, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 3.502 de 27 de fevereiro de 2023 e Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 056/2024** resultado da licitação e homologado pelo Prefeito Municipal de Registro, **RESOLVE** registrar os preços para a contratação dos itens conforme consta no **ANEXO II** do Edital, que passa a fazer parte integrante desta.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO (SESMT)**, especificado no **ANEXO II - Termo de Referência**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas



## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
Registro

21	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACÉTICA, DOSAGEM	SV	Serviço	13.860	2,56	35.401,60
22	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRÚVICA, DOSAGEM	SV	Serviço	13.860	2,56	35.401,60
23	TRIGLICÉRIDES, DOSAGEM	SV	Serviço	20.202	4,47	90.302,94
24	URÉIA	SV	Serviço	10.540	2,36	24.874,40
25	GLICOSE, PESQUISA (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	5	2,36	1,80
26	MAGNÉSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	Serviço	1.415	2,56	3.622,40
27	POTASSIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	5	2,36	1,80
28	POTASSIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	Serviço	15.490	2,36	36.556,40
29	SODIO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	Serviço	5.200	2,36	12.272,00
30	CULTURA PARA BK - URINA 1ª AMOSTRA	SV	Serviço	5	7,17	35,85
31	TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADO	SV	Serviço	4.060	7,35	29.841,00
32	TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA + RNI	SV	Serviço	3.250	5,24	17.030,00
33	CURVA GLICEMICA	SV	Serviço	660	12,74	8.408,40
34	HEMOGRAMA COMPLETO	SV	Serviço	29.000	5,24	151.900,00
35	HEMOSEDIMENTAÇÃO	SV	Serviço	2.120	3,48	7.377,60
36	TESTE DE FALCIZAÇÃO	SV	Serviço	20	10,98	219,60
37	COOMBS INDIRETO	SV	Serviço	600	3,48	2.088,00
38	ALFA FETOPROTEINA, DOSAGEM	SV	Serviço	936	19,19	17.968,84
39	CA125	SV	Serviço	430	17,01	7.314,30
40	CEA - ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO	SV	Serviço	610	17,01	10.376,10
41	ESTRADIOL, DOSAGEM	SV	Serviço	1.165	10,15	11.824,75
42	FERRITINA SERICA, DOSAGEM	SV	Serviço	2.160	19,87	42.901,20

Assinado por 5 pessoas: CILIDICILIA SILVA JUNIOR, ANTONIO MORRIS CARDOSO, ANTONIO MORAES DA SILVA JUNIOR, ANTONIO MORAES DA SILVA JUNIOR, ANTONIO MORAES DA SILVA JUNIOR. Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://registro.sp.gov.br/validacao. Código de Verificação: 02AB20B-A96D3C3-1108-4000-9585-9585





43	FSH - HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE, DOSAGEM	SV	Serviço	1.705	10,05	17.195,25
44	LH - HORMONIO LUTEINIZANTE, DOSAGEM	SV	Serviço	1.370	11,43	15.609,10
45	PROGESTERONA, DOSAGEM	SV	Serviço	1.070	13,02	13.921,40
46	PROLACTINA, DOSAGEM	SV	Serviço	1.085	12,93	14.029,05
47	PSA LIVRE, DOSAGEM	SV	Serviço	3.290	39,10	128.639,00
48	T3 TOTAL, DOSAGEM	SV	Serviço	4.600	11,10	51.000,00
49	T4 LIVRE, DOSAGEM	SV	Serviço	11.420	14,78	168.776,60
50	T4 TOTAL, DOSAGEM	SV	Serviço	2.765	11,16	30.857,40
51	TESTOSTERONA TOTAL, DOSAGEM	SV	Serviço	960	13,29	12.778,40
52	TSH, DOSAGEM	SV	Serviço	14.890	11,42	170.033,80
53	Beta HCG	SV	Serviço	1.215	10,00	12.150,00
54	HAV Igm, ANTICORPOS ANTI HEPATITE A	SV	Serviço	45	23,64	1.064,80
55	HBc TOTAL, ANTICORPOS (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	Serviço	130	18,55	2.411,50
56	HBE, ANTICORPOS ANTI	SV	Serviço	70	18,59	1.301,30
57	HBEAG	SV	Serviço	190	18,55	3.524,50
58	HBSAG (HEPATITE B - QUIMIOLUMINESCENCIA)2946	SV	Serviço	3.015	23,64	71.246,60
59	HCV-ANTICORPOS (HEPATITE C - QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	Serviço	2.300	22,81	52.463,00
60	HIV 1,2-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	Serviço	3.750	12,74	47.775,00
61	IMUNO BLOT RAPIDO TOXOPLASMOSE IgG, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	Serviço	5	108,32	541,60
62	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	Serviço	2.715	21,63	58.724,45
63	TOXOPLASMOSE IgM, ANTICORPOS (QUIMIOLUIMINESCENCIA)	SV	Serviço	2.715	23,64	64.186,60

## ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE  
Registro

64	WESTERN BLOT	SV	Serviço	170	108,32	18.494,40
65	CHAGAS ELISA	SV	Serviço	55	11,79	648,45
66	CHICUNGUNHA - SOROLOGIA	SV	Serviço	195	276,67	53.950,65
67	COLINESTERASE SANGUINEA	SV	Serviço	60	4,69	281,40
68	DENGUE IGM, ANTICORPOS	SV	Serviço	280	45,31	12.686,80
69	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	SV	Serviço	750	6,89	5.167,50
70	FUNGOS - SOROLOGIA	SV	Serviço	20	27,14	542,80
71	RUBEOLA IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	Serviço	70	21,87	1.530,90
72	SOROLOGIA LEISHMANIOSE	SV	Serviço	25	34,49	862,25
73	SOROLOGIA P LEPTOSPIROSE	SV	Serviço	120	5,22	626,40
74	17 ALFA HIDROXIPROGESTERONA	SV	Serviço	170	13,00	2.210,00
75	ACIDO FOLICO, DOSAGEM	SV	Serviço	404	19,94	8.057,76
76	ACIDO OXALICO - OXALATO (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	10	4,69	46,90
77	ACIDO URICO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)1	SV	Serviço	10	2,36	23,60
78	ACTH - HORMONIO ADRENOCORTICOTRÓPICO	SV	Serviço	35	17,99	624,65
79	ALDOSTERONA, DOSAGEM (SANGUE)	SV	Serviço	40	15,15	606,00
80	ANDROSTENEDIONA, DOSAGEM	SV	Serviço	50	14,69	734,50
81	ANTI ENDOMISIO	SV	Serviço	50	33,26	1.663,00
82	ANTICORPOS ANTI-TIREOGLOBINA	SV	Serviço	190	21,87	4.155,30
83	CA 15-3, DOSAGEM	SV	Serviço	50	26,05	1.302,50
84	CA 19-9, DOSAGEM	SV	Serviço	95	20,16	1.915,20
85	CA 72-4, DOSAGEM	SV	Serviço	35	9,60	336,00

Assinado por: 5 pessoas: CILACIDICIEZALVESVASSÁOILETTICIA FOSK SANCOS, GABRIELAS SAMARITANA B-AG94-2024-0118-1B-A34-D333  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://portal.registro.sp.gov.br/>



**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

86	CALCIO IONICO	SV	Serviço	2.650	4,47	11.845,50
87	CARIOTIPO COM BANDA G	SV	Serviço	8	229,38	1.835,04
88	CERULOPLASMINA, DOSAGEM	SV	Serviço	5	4,69	23,45
89	CITOMEGALOVIRUS IGG, ANTICORPOS (ELISA)	SV	Serviço	60	14,02	841,20
90	CITOMEGALOVIRUS IGM, ANTICORPOS (ELISA)	SV	Serviço	60	14,80	888,00
91	CLORETOS, DOSAGEM (SANGUE)	SV	Serviço	10	2,36	23,60
92	COMPLEMENTO SERICO C3, DOSAGEM	SV	Serviço	60	21,87	1.312,20
93	COMPLEMENTO SERICO C4, DOSAGEM	SV	Serviço	60	21,87	1.312,20
94	CORTISOL, DOSAGEM	SV	Serviço	275	12,57	3.456,75
95	CURVA INSULINICA	SV	Serviço	5	8,35	41,75
96	ELETROFORESE DE PROTEINAS (SANGUE)	SV	Serviço	38	5,63	213,94
97	ESTRONA, DOSAGEM	SV	Serviço	300	14,17	4.251,00
98	FAN - FATOR ANTI-NUCLEAR	SV	Serviço	430	20,10	8.643,00
99	GLIADINA IGG, ANTICORPOS ANTI	SV	Serviço	5	47,97	239,85
100	HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGG	SV	Serviço	20	21,87	437,40
101	HERPESVIRUS SIMPLES I, ANTICORPOS IGM	SV	Serviço	20	21,87	437,40
102	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGG	SV	Serviço	20	21,87	437,40
103	HERPESVIRUS SIMPLES II, ANTICORPOS IGM	SV	Serviço	20	21,87	437,40
104	IGE TOTAL, DOSAGEM	SV	Serviço	80	11,79	943,20
105	IMUNOGLOBINAS IGA, DOSAGENS	SV	Serviço	40	21,87	874,80
106	IMUNOGLOBINAS IGG, DOSAGENS	SV	Serviço	90	11,79	1.061,10
107	IMUNOGLOBINAS IGM, DOSAGENS	SV	Serviço	70	21,87	1.530,90

Assinado por 5 pessoas: CLEIDILCI FERREIRA ASSAÍSA, CLEIDILCI FERREIRA ASSAÍSA, CLEIDILCI FERREIRA ASSAÍSA, CLEIDILCI FERREIRA ASSAÍSA, CLEIDILCI FERREIRA ASSAÍSA. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://www.registro.sp.gov.br/portal/assinaturas/assinaturas.html





**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

108	INSULINA, DOSAGEM	SV	Serviço	660	12,96	8.553,60
109	LIPASE, DOSAGEM	SV	Serviço	480	2,87	1.377,60
110	LITIO, DOSAGEM	SV	Serviço	145	2,87	416,15
111	MONONUCLEOSE	SV	Serviço	5	5,89	29,45
112	PTH INTACTO - PARATORMONIO MOLECULA INTEIRA	SV	Serviço	155	33,65	5.215,75
113	SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA, DOSAGEM	SV	Serviço	120	16,71	2.005,20
114	TESTOSTERONA LIVRE	SV	Serviço	745	16,71	12.448,95
115	TIREGLOBULINA, DOSAGEM	SV	Serviço	170	19,56	3.325,20
116	TIREPEROXIDASE, ANTICORPOS ANTI	SV	Serviço	60	21,87	1.312,20
117	TOXOPLASMOSE - TESTE DE AVIDEZ IGG	SV	Serviço	50	49,30	2.465,00
118	TRAB - ANTICORPO INIBIDOR DE TSH	SV	Serviço	30	119,89	3.596,70
119	VITAMINA B12, DOSAGEM	SV	Serviço	6.000	15,24	91.440,00
120	VITAMINA D25 - HIDROXI	SV	Serviço	7.415	19,42	143.994,30
121	ZINCO SÉRICO, DOSAGEM (SANGUE)	SV	Serviço	410	19,94	8.175,40
122	OXÍURUS, PESQUISA	SV	Serviço	5	2,10	10,50
123	SANGUE OCULTO NAS FEZES, PESQUISA	SV	Serviço	5.075	2,10	10.657,50
124	PESQUISA DIRETA DE LEISHMANIOSE	SV	Serviço	25	10,92	273,00
125	SOROLOGIA PARA RAIVA	SV	Serviço	25	306,20	7.655,00
126	ALFA 1 GLICOPROTEINA ACIDA, DOSAGEM	SV	Serviço	332	4,69	1.557,08
127	ANTIESTREPTOLINA "O" - TURB	SV	Serviço	1.020	3,61	3.682,20
128	FATOR REUMATÓIDE - TURB	SV	Serviço	1.970	3,61	7.111,70
129	PROTEINA C REATIVA - TURB	SV	Serviço	3.445	3,61	12.445,45

Assinado por: 5  
 Para verificar a autenticidade das assinaturas acesse o endereço eletrônico: <https://registro.1002.com.br/verificacao>





130	CLEARANCE DE CREATININA (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	180	4,47	804,60
131	URINA ROTINA	SV	Serviço	27.130	4,72	128.053,60
132	CALCIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	12	2,36	28,32
133	MICROALBUMINURIA	SV	Serviço	505	10,35	5.226,75
134	PROTEINURIA, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	180	2,60	468,00
135	ANTIBIOGRAMA	SV	Serviço	1.250	6,35	7.937,50
136	BACTERIOSCOPIA	SV	Serviço	75	3,57	267,75
137	CULTURA DE SECREÇÃO	SV	Serviço	60	7,16	429,60
138	EXAME DIRETO A FRESCO	SV	Serviço	10	3,57	35,70
139	FUNGOS - PESQUISA DIRETA	SV	Serviço	205	14,00	2.870,00
140	FUNGOS, CULTURA	SV	Serviço	5	5,34	26,70
141	UROCULTURA	SV	Serviço	10.000	7,16	71.600,00
142	BH, PESQUISA DE HANSENÍASE	SV	Serviço	20	5,35	107,00
143	PARASITOLÓGICO DE FEZES	SV	Serviço	8.100	2,10	17.010,00
144	ANTICORPOS ANTI CITOPLASMA DE NEUTROFILO	SV	Serviço	10	65,81	658,10
145	ANTICORPOS ANTI MICROSSOMAL (TPO)	SV	Serviço	280	21,87	6.123,60
146	ANTICORPOS ANTI RECEPTOR DE TSH	SV	Serviço	85	63,78	5.421,30
147	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASES IGG	SV	Serviço	25	23,64	591,00
148	ANTICORPOS ANTI-TRANSGLUTAMINASES IGA	SV	Serviço	15	23,64	354,60
149	BK 1ª AMOSTRA	SV	Serviço	310	5,35	1.658,50
150	BK 2ª AMOSTRA	SV	Serviço	200	5,35	1.070,00
151	CAXUMBA IGG E IGM	SV	Serviço	10	46,79	467,90



**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

152	COPROPORFIRINA URINARIA	SV	Serviço	5	2,60	13,00
153	COAGULOGRAMA	SV	Serviço	300	21,57	6.411,00
154	CREATINOFOSFOQUINASE Fração MB- CKMB, DOSAGEM	SV	Serviço	50	5,25	2.625,00
155	CULTURA PARA FUNGOS	SV	Serviço	36	5,34	1.922,24
156	Cultura para BK- PRIMEIRA AMOSTRA	SV	Serviço	36	7,17	2.581,12
157	Cultura para BK- SEGUNDA AMOSTRA	SV	Serviço	100	7,17	717,00
158	CULTURA PARA BK- TERCEIRA AMOSTRA	SV	Serviço	10	7,17	71,70
159	ESPERMOGRAMA	SV	Serviço	85	13,79	1.172,15
160	ESTRIOL LIVRE, DOSAGEM	SV	Serviço	205	14,72	3.017,60
161	FOSFATASE ACIDA TOTAL, DOSAGEM	SV	Serviço	20	2,56	512,00
162	FOSFORO EM URINA DE 24 HORAS	SV	Serviço	10	2,36	236,00
163	FTABS - IGG E IGM	SV	Serviço	980	15,67	15.356,60
164	GLICOSE JEJUM	SV	Serviço	26.420	2,36	62.351,20
165	GRUPO SANGUINEO - ABO/RH	SV	Serviço	2.952	3,49	10.302,48
166	HEMOCULTURA (AMOSTRA 1)	SV	Serviço	5	14,64	73,20
167	HEMOGLOBINA GLICOSILADA - HBAIC	SV	Serviço	17.655	10,02	176.900,10
168	HERPES ZOSTER SOROLOGIA IGG	SV	Serviço	20	21,87	437,40
169	HERPES ZOSTER IGG	SV	Serviço	120	21,87	2.624,40
170	HERPES ZOSTER IGM	SV	Serviço	120	21,87	2.624,40
171	HOMOCISTEINA	SV	Serviço	120	39,33	4.719,60
172	INDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA	SV	Serviço	140	7,03	984,20
173	MACROPOLACTINA	SV	Serviço	10	15,48	154,80

Assinado por 5 pessoas: CILIDICI... Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.registro.sp.gov.br/...



**ADMINISTRAÇÃO****PREFEITURA DE  
Registro**

174	MAGNÉSIO, DOSAGEM (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	5	2,56	12,80
175	PESQUISA DE ACIDO URICO (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	5	2,36	1,80
176	PESQUISA DE FOSFORO (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	5	2,36	1,80
177	PESQUISA DE MAGNESIO (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	5	2,56	2,80
178	PESQUISA DE SODIO (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	5	2,36	1,80
179	PESQUISA DE GLICOSE (URINA 24 HORAS)	SV	Serviço	5	2,36	1,80
180	RETICULOCITOS, CONTAGEM	SV	Serviço	140	3,48	47,20
181	SIFILIS-ANTICORPOS (QUIMIOLUMINESCENCIA)	SV	Serviço	3.365	5,22	17.565,30
182	T3 REVERSO	SV	Serviço	5	18,72	93,60
183	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (3 amostras)	SV	Serviço	880	6,98	6.142,40
184	VDRL QUALITATIVO/QUANTITATIVO	SV	Serviço	4.800	3,61	17.328,00
185	VITAMINA A	SV	Serviço	70	12,74	891,80
186	VITAMINA D 1,25 - DIHIDROXI	SV	Serviço	2.520	10,83	27.291,60
187	ANTICORPOS ANTI GAD	SV	Serviço	10	86,03	860,30
188	ANTICORPOS ANTI INSULINA	SV	Serviço	10	12,96	129,60
189	GH- hormonio do crescimento	SV	Serviço	5	13,01	65,05
190	LACTOSE	SV	Serviço	5	4,69	23,45
191	MUCOPROTEINAS	SV	Serviço	5	2,56	12,80
192	PEPTÍDEO C	SV	Serviço	35	19,56	684,60
193	RAST ALERGIA PAINEL	SV	Serviço	5	11,79	58,95
194	SHBG- globulina ligadora de hormônios sexuais	SV	Serviço	35	64,74	2.265,90
195	TRANSFERRINA	SV	Serviço	290	5,25	1.522,50

Assinado por 5 pessoas: CILIDICI... Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.registro.sp.gov.br/portal/assinaturas/assinaturas.html





196	VITAMINA C	SV	Serviço	10	8,92	89,20
197	ACIDO VANILMANDÉLICO URINÁRIO	SV	Serviço	10	11,47	114,70
198	Waalder Rose	SV	Serviço	5	5,22	26,10
199	BNP PRÓ	SV	Serviço	10	34,41	344,10
200	EPSTEN BAAR IGM	SV	Serviço	5	21,87	109,35
201	EPSTEN BAAR IGG	SV	Serviço	5	21,87	109,35
202	PARASITOLÓGICO DE FEZES 2ª AMOSTRA	SV	Serviço	180	2,10	378,00
203	PARASITOLÓGICO DE FEZES 3ª AMOSTRA	SV	Serviço	95	2,10	199,50
204	PROVA DE FUNÇÃO REUMÁTICA	SV	Serviço	10	23,56	235,60
205	PSA TOTAL	SV	Serviço	10	20,92	209,20
206	STREPTOCOCCUS BETA HEMOLÍTICO DO GRUPO B, PESQUISA SWAB ANAL E VAGINAL	SV	Serviço	700	7,16	5.012,00
207	T3 LIVRE, DOSAGEM	SV	Serviço	30	26,75	802,50

<b>VALOR TOTAL REGISTRADO R\$</b>	<b>3.044.303,91</b>
-----------------------------------	---------------------

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Registro.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme [Decreto Municipal nº 3560 /2023](#).

### 5. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro



de preços.

## 6. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **(25/05/2025 a 25/05/2026)**, condicionada à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. ***OBS: a vigência da ata poderá ser alterada em caso da empresa Detentora não utilize o prazo de 60 (sessenta) dias para se instalar no município, respeitados os 12 meses de sua vigência.***

**6.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**6.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela Prefeitura Municipal de Registro por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.1.** O instrumento contratual de que trata o **subitem 6.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**6.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**6.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**6.5.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**6.6.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e no [Decreto Municipal nº](#)

3.685/2024.

**6.6.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**6.7.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.

**6.7.1.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7., fica facultado à Administração convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**6.7.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**6.8.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

## **7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**7.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**7.2.** O detentor da ata deverá apresentar requerimento perante à Prefeitura Municipal de Registro, através do Protocolo Online, disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro, durante a vigência da ata de registro de preços ou do contrato dela decorrente, acompanhado de prova inequívoca da variação de preços dos bens ou serviços registrados, conforme [Decreto Municipal 3.560 de 19/06/2023](#).

**7.2.1.** De posse do pedido de realinhamento ou de alteração dos preços





registrados, o órgão gerenciador, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias:

**7.2.1.1.** fará ampla pesquisa de mercado, para constatar a ocorrência dos fatores que afetaram a política os preços registrados; e

**7.2.1.2.** consultará os demais fornecedores pela ordem de classificação, se aceitarão assumir a ata de registro de preços pelas condições iniciais.

**7.3.** Na prorrogação da ata de registro de preços, que supere o prazo de 12 (doze) meses, na forma prevista no artigo 16 do [Decreto Municipal 3.560 de 19/06 / 2023](#), os preços registrados serão reajustados com base no índice IPCA-IBGE.

## **8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**8.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**8.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**8.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**8.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**8.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de **2021**.

**8.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**8.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições





inicialmente pactuadas.

**8.2.2.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**8.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.1.

**8.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**8.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2. e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**8.2.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do [Decreto Municipal nº 3.560/2023](#).

## 10. DAS PENALIDADES

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

**10.3.** O [Decreto Municipal 3.685/2024](#) dispõe sobre os procedimentos dos Processos de Investigação Preliminar (PIP) E Administrativo Sancionador (PAS) no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, aos licitantes e contratados pelas infrações administrativas praticadas contra a administração pública municipal.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



**11.1.** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato/ata administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**11.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

**11.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**11.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**11.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**11.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

**11.7.** O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**11.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**11.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**11.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



**11.10.1.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**11.11.** O contrato/ata está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**11.12.** Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## 12. CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**12.2.** O Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) do(s) proponente(s) adjudicatária(o)(s), que deram origem a esta Ata de Registro de Preços, farão parte integrante desta, independentemente de transcrição. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Registro, 24 de março de 2025.

**SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR**  
Prefeito Municipal  
P/ÓRGÃO GERENCIADOR

**EDUARDO ANTONIO PIRES  
CARDOSO**  
Representante Legal  
P/ FORNECEDOR

### Testemunhas:

Nome: Letícia Fostek Santos  
R.G.: 53.854.831-9 – SSP/SP

Nome: Claudicir Alves Vassão  
R.G. nº 27.493.534-X-SSP/SP

**VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 62AB-2A1B-A994-D3C3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CLAUDICIR ALVES VASSÃO (CPF 108.XXX.XXX-94) em 24/03/2025 16:33:08 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LETÍCIA FOSTEK SANTOS (CPF 474.XXX.XXX-63) em 24/03/2025 16:44:16 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GABRIELA SAMADELLO MONTEIRO DE BARROS (CPF 301.XXX.XXX-90) em 25/03/2025 12:52:06  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ Eduardo Antonio Pires Cardoso (CPF 114.XXX.XXX-92) em 26/03/2025 17:20:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ SAMUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR (CPF 066.XXX.XXX-46) em 27/03/2025 09:33:07 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://registro.1doc.com.br/verificacao/62AB-2A1B-A994-D3C3>